



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Ofício nº. 056/2026

Fóz do Jordão-PR, 28 de Maio de 2026.

Ao Excelentíssimo

Sr. PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS

Secretário Municipal de Assistência Social

A Presidente da Câmara Municipal, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº. 13/2018 – que disciplina o uso do Espaço da Câmara Municipal, Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para enviar resposta ao ofício nº 23/2026, cujo assunto é “solicita a liberação do uso do espaço da Câmara Municipal para realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2026, das 8h às 17h”.

Conforme exposto, comunicamos do Deferimento do requerido, de modo a autorizar a cessão do espaço da Câmara Municipal, para o dia e hora solicitada.

Posto isto, solicito que apresente o Termo de Responsabilidade (Documento Anexo) devidamente preenchido e assinado a Secretária da Câmara Municipal.

Sendo que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

RECEBIDO

____ / ____ / ____

Ao Excelentíssimo

Sr. PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS

Secretário Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS, abaixo assinado, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____ no Município de Foz do Jordão - PR, telefone (____) _____, declaro que farei uso das dependências;

() Plenário,

da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão, no dia 25 do mês de Maio de 2026, no horário das 08h00min as 17h00min, para realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Informo que necessito utilizar os equipamentos abaixo assinalados desta Casa de Leis:

- () DATA SHOW E CABOS VGA (imagem) P2 (som)
- () MICROFONES S/ FIO
- () MICROFONES FIXOS
- () MESA PARA COFFE BREAK

IMPORTANTE!

Caso deseje utilizar o DATA SHOW, o solicitante deverá trazer o computador e/ ou notebook para conexão, bem como mídias a serem utilizadas.

Foz do Jordão-PR, _____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS

Secretário Municipal de Assistência Social
Solicitante

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

SÚMULA: Disciplina o uso do Espaço da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O plenário desta Casa de Leis tem capacidade para 58 (cinquenta e oito) pessoas, destinado para realização de solenidades Oficiais do Município, Eventos, Palestras, Conferências, Reuniões, podendo, eventualmente, ser utilizado por entidades da Sociedade Civil, conforme disciplina esta Resolução.

Art. 2º As salas de reuniões tem capacidade de 20 (vinte) à 30 (trinta) pessoas, e serão destinadas para Eventos e Reuniões de menor porte.

CAPÍTULO I Do Uso do Espaço

Art. 3º Os espaços disponíveis da Câmara Municipal de Foz do Jordão, será utilizado prioritariamente para realização de eventos e solenidades próprias do Poder Legislativo, como:

- I – Reuniões Solenes;
- II – Audiências Públicas;
- III – Conferências;
- IV – Cursos;
- V – Palestras;
- VI – Congressos, e;
- VII – Atividades aprovados pelo Plenário.

Art. 4º As realizações mencionadas no art. 1º, contarão com suporte técnico de:

- I – Equipamento de som;
- II – Equipamento para apresentação de "data show";
- II – Microfones.

CAPÍTULO II Do Uso do Espaço por Escolas, Entidades sem fins Lucrativos Organizações Não Governamentais, Partidos Políticos e Iniciativa Privada

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 5º Os espaços disponíveis da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão poderá ser utilizada por Escolas, Entidades sem fins Lucrativos, Organizações Não- Governamentais, Partidos Políticos e Iniciativa Privada, desde que devidamente requerido pelos seus Presidentes ou Diretores Representantes, cujas datas de realizações de eventos não sejam conflitantes com os trabalhos legislativos.

Art. 6º Para o agendamento do uso do local, a entidade interessada deverá protocolar o pedido, endereçado ao Presidente da Câmara, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do evento, no qual deverá constar a data, horário de início, de término, tipo de evento, público estimado.

§ 1º O pedido protocolado pela entidade solicitante deverá estar assinado pelo representante legal.

§ 2º O pedido será recebido pelo Departamento Administrativo e encaminhado ao Presidente da Câmara, ao qual caberá o deferimento ou não, dentro do prazo de 48 horas.

§ 3º Após o deferimento ou não, pelo Presidente da Câmara, o Departamento Administrativo entrará em contato com a entidade solicitante dando-lhe consentimento da decisão.

§ 4º Em caso de pedido deferido, o mesmo departamento entrará em contato com o responsável pela entidade, para a assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso do Espaço, anexo I, que fica fazendo parte integrante dessa Resolução.

Art. 7º Os dias para utilização do espaço é Segunda, Quarta, Quinta e Sexta.

§ 1º Sábados e Domingos quando houver eventos de datas comemorativas cuja data não possa ser remarcada.

§ 2º Fica vedado o empréstimo do Espaço da Câmara Municipal nas Terças Feiras, tendo em vista ser o dia das sessões solenes.

Art. 8º O horário para uso do espaço será durante o expediente da Câmara Municipal, compreendido das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).

§ 1º Fora do horário de expediente da Câmara Municipal, somente Segunda, Quarta, Quinta e Sexta, das 17h (dezessete horas) até, no máximo, 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos).

Art. 9º O fornecimento para consumo de café, água e outros alimentos, quando integrante do evento, ficará sob responsabilidade do responsável pela entidade solicitante, bem como meios para servi-los (copo descartável, guardanapo, etc).

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 10º Será de responsabilidade do responsável pela entidade solicitante, disponibilizar um auxiliar para organização do local após o evento, bem como realizar a retirada dos utensílios utilizados na alimentação, uma breve organização e limpeza do local utilizado no evento.

Art. 11º Será de responsabilidade do responsável pela entidade solicitante pelo ressarcimento de qualquer dano causado ao Patrimônio Público.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 26 de Setembro de 2018.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojardao.pr.gov.br